



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2019, celebrado entre esta **Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE**, e a Empresa X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, mediante as considerações a seguir:

Considerando que a **Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE** solicitou, com a devida antecedência, a rescisão do seu Contrato de prestação de serviços com a Empresa X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, devido a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) que passa em todo País, ao mesmo tempo este Poder Legislativo Municipal não está realizando Sessão Ordinária/Online, não sabemos data prevista para voltar a normalidade, por esta razão não há necessidade da continuação do CONTRATO.

Considerando, também, que os serviços prestados durante a vigência do Contrato foram realizados plenamente a contento, nada havendo que desabone sua conduta profissional, e que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

Considerando, ainda, vir a ser conveniente administrativamente para a Câmara Municipal a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja a amigável;

Considerando, por fim, que a Empresa X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, tem contratada a Prestação de Serviços de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso anual de um conjunto de softwares e aplicativos, integrados a um sistema de informações digitais legislativa, destinados à automação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal, com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação dos seguintes equipamentos: Paineleletrônico com 02 TVs de 55 pol, 11, Tabletes, com as respectivas licenças do aplicativo de votação, 01 PC completo configurado e 4 câmeras de transmissão ao vivo, customização, treinamento e implantação do sistema, com esta Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, legalmente, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e contratualmente, em sua **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão amigável do Contrato nº 019/2019, oportunidade na qual a **AUTORIZO**.

Nossa Senhora das Dores/SE, 21 de maio de 2020.

  
JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS  
Presidente da Câmara